

# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 71/2016 fls. 1/2

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 71/2016

#### **Projeto de Lei nº 58/2016**

Autoriza a concessão de subvenções social a entidade que especifica

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Vereador Paulo Pereira Filho

### I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o **Projeto de Lei nº 58/2016**, que autoriza a concessão de subvenções a entidades que especifica.

Em sua exposição de justificativa o Chefe do Poder alega que o objetivo do presente projeto de lei é a concessão de subvenções a entidades beneficentes localizadas em nossa cidade, cujos serviços, de excelente qualidade, são de amplo conhecimento da população hortolandense, com recursos oriundos de captação de percentual legal referente ao imposto de renda devido pelas empresas.

Trata-se de medida que se repete periodicamente segundo os valores recebidos e que, pelos benefícios auferidos pelo povo, é do mais alto interesse público. Considerando que as entidades beneficiadas devem encaminhar, com brevidade, relatório de aplicação dos recursos recebidos, e solicita caráter de urgência para que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos da Lei Orgânica do Município.

A Propositura foi lida em Sessão Plenária na data de 24 de maio de 2016, com publicação da sua ementa na data de 26 de maio de 2016, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Por despacho da Presidência, foi a mesma encaminhada à Comissão de Justiça e Redação para análise de sua constitucionalidade.

A propositura é de natureza legislativa e de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, em obediência ao inciso II do Art. 53 da Lei Orgânica do



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 71/2016 fls. 2/2

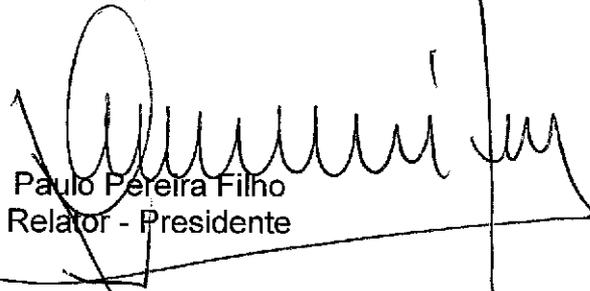
Município de Hortolândia, estando ainda de acordo com o artigo 193, inciso IV, do Regimento Interno, estando, desta forma, em condições de ser apreciada no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Pelo projeto, o Poder Executivo fica autorizado a conceder subvenção de R\$200.000,00 distribuídos entre as seguintes entidades: ARJA, ASBAFE, ABPV, Casa Bethania, Criança Feliz, CCART, Centro Comunitário São Pedro, Contato Obras, IESEHR, IPAEAS, Patrulheiros e Guarda Mirim, SAH.

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do **Projeto de Lei nº 58/2016**.

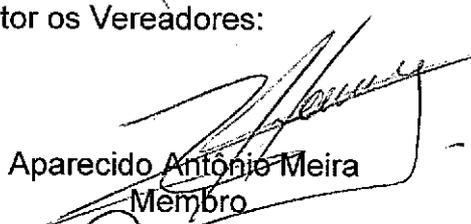
**É o RELATÓRIO.**

Sala das Comissões, 31 de maio de 2016.

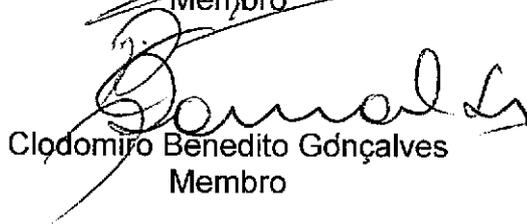


Paulo Pereira Filho  
Relator - Presidente

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:



Aparecido Antônio Meira  
Membro



Clodomiro Benedito Gonçalves  
Membro



Regis Affonso Bueno  
Membro